



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

RIC n.842/2023

Apresentação: 14/04/2023 22:44:24.183 - MESA

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. Deputado Kim Kataguiri)

Solicita informações ao Advogado-Geral da União, Sr. Jorge Messias, sobre as ações da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia com relação às informações falsas emitidas pela Primeira Dama e pelo Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 49, inciso X, e 50, parágrafo 2º da Constituição Federal, e artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Advogado-Geral da União, Sr. Jorge Messias, a fim de que Sua Excelência responda:

**Considerando** as previsões contidas Portaria nº 56/1994 do Ministério da Fazenda no art. 1º, caput e §2º:

Art. 1º O regime de tributação simplificada - RTS, instituído pelo Decreto-Lei N° 1.804, de 3 de setembro de 1980, poderá ser utilizado no despacho aduaneiro de importação de bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, destinada a pessoa física ou jurídica, mediante o pagamento do Imposto de Importação calculado

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233624182000>



\* C D 2 3 3 6 2 4 1 8 2 0 0 \* LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

com a aplicação da alíquota de 60% (sessenta por cento), independentemente da classificação tarifária dos bens que compõem a remessa ou encomenda.

§ 2º Os bens que integrem remessa postal internacional no valor de até US\$ 50.00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, serão desembaraçados com isenção do Imposto de Importação, desde que o remetente e o destinatário sejam pessoas físicas.

**Considerando** que o Governo Federal anunciou o fim da isenção prevista para **pessoas físicas** constante no §2º, como demonstra fragmento da nota emitida pela Receita Federal:

“Não haverá mais distinção de tratamento nas remessas por pessoas jurídica e físicas (hoje as remessas por pessoas físicas de bens com valor relevantes são absolutamente inexpressivas). Essa distinção só está servindo para fraudes generalizadas nas remessas”

**Considerando** que a Primeira Dama, Sra. Rosângela Lula da Silva, declarou nas redes sociais que a medida busca taxar empresas e não o consumidor, contrariando frontalmente a verdadeira natureza da ação:

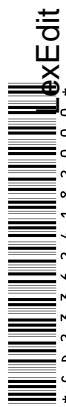
CHOQUEI @choquei · 1 h  
BRASIL: Governo Lula anuncia o fim da isenção de importação de encomendas de até US\$ 50.  
A medida deve beneficiar Lojas Renner, Magazine Luiza e Mercado Livre e é adotada após reclamações do setor sobre a concorrência desleal de AliExpress, Shein e Shopee.

2.472 6.224 10,8 mil 1,5 mi ...  
Janja Lula Silva @JanjaLula  
@choquei a taxação é para as empresas e não para o consumidor.  
10:55 AM · 12 de abr de 2023 · 349,2 mil Visualizações

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkataguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233624182000>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Considerando** que o Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social, Sr. Paulo Pimenta, declarou nas redes sociais que seria mentira o fim da isenção uma vez que esta sequer existia:



...

É mentira que o governo acabou com a isenção de 50 dólares para produtos comprados do exterior. Na verdade esta isenção nunca existiu! Nada muda para quem compra legalmente, pelo contrário, a medida trará mais segurança, rapidez na entrega e garantia de qualidade ao consumidor.

1:29 PM · 12 de abr de 2023 · 54,8 mil Visualizações

**Considerando** a ampla repercussão do tema na imprensa e nas redes sociais e o potencial lesivo que tais desinformações podem representar perante a sociedade e o debate público;

**Considerando** os empenhos da Advocacia-Geral da União através da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia para combater a desinformação, às Fake News e o discurso enganoso. Questiona-se;

1. A Advocacia-Geral da União e consequentemente a PNUDD, consideram que estas declarações são verdadeiras?
2. Sabido o potencial de propagação destas informações, considera-se que estas podem ser lesivas à compreensão das políticas do Governo e induzir os cidadãos a erro?
3. A procuradoria tem monitorado os agentes do Governo ou apoiadores próximos para assegurar que sejam genuínas as informações prestadas?
4. Quais garantias a população tem de que as ações da AGU serão imparciais no sentido de combater a desinformação independentemente de quem tenha veiculado? Quais dados podem corroborar isso?
5. Quais ações serão tomadas pela AGU com relação a estas declarações aqui debatidas?
6. Quais as prerrogativas da PNUDD?

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
 Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
 dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
 CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233624182000>



\* C D 2 3 3 6 2 2 4 1 8 2 0 0 \* LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

### Justificação

É preocupante que o governo tenha realizado diversas ações para combater a desinformação, especialmente nas redes sociais, mas alguns de seus próprios representantes, como o Ministro da SECOM e a Primeira Dama, tenham sido identificados disseminando informações falsas. Isso levanta questionamentos sobre a eficácia e seriedade dessas ações governamentais além da credibilidade dos integrantes na condução desses programas.

A criação da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia pela Advocacia-Geral da União, tendo como um dos objetivos o combate à desinformação, também enfatiza a importância de apurar a veracidade das declarações dos membros do governo e apoiadores próximos. Afinal, se o próprio governo está tomando medidas para combater a desinformação, é fundamental que seus representantes sejam exemplos de veracidade e confiabilidade.

Neste espectro, temos de ser vigilantes diante da possibilidade de perseguição política sob o pretexto de combate à desinformação. É importante garantir que as ações de combate à desinformação não sejam utilizadas como uma maneira de silenciar opositores políticos ou restringir a liberdade de expressão e opinião.

Assim sendo, é imprescindível a apuração rigorosa da veracidade das declarações de membros do governo, que muitas vezes são os responsáveis diretos na elaboração e publicização das políticas públicas e demais ações, além daqueles que por proximidade acabam se tornando porta-voz, especialmente nas redes sociais.

Por estas razões, é fundamental que a Advocacia-Geral da União preste informações sobre suas ações neste sentido e esclareça as demais dúvidas do parlamento sobre as ações voltadas para o combate à desinformação.



\* C 0 2 3 3 6 2 2 4 1 8 2 0 0 \* LexEdit

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233624182000>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

---

Kim Kataguiri  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Apresentação: 14/04/2023 22:44:24.183 - MESA

RIC n.842/2023



\* C D 2 3 3 6 2 2 4 1 8 2 0 0 0 \* LexEdit

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233624182000>